



**CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. __/2026 DE ... DE ... DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI
COMPLEMENTAR N. 202/2023 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem na forma regimental submeter o presente projeto de lei à apreciação deste douto plenário, nos termos que se seguem:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Complementar n. 202/2023 de 26 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Presidente do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder prêmio por assiduidade mensalmente aos funcionários e servidores públicos efetivos, comissionados e admitidos por tempo determinado que comparecerem a todos os dias úteis de trabalho, com cumprimento integral do horário, com os valores abaixo discriminados.

§1º O valor correspondente a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais a partir da competência de março de 2026 (03/2026);

§2º Os valores especificados nesse artigo poderão ser reajustados por Resolução da Mesa Diretora.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do primeiro dia de março de 2026.

Câmara de Vereadores de Quilombo/SC
17 de março de 2026.

FÁBIO OZECOSKI
Presidente

EDIANE RAMOS
Vice-Presidente

ADRIANO BOARETTO
Primeiro-Secretário

LEONEL DE SOUZA
Segundo-Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO ESTADO DE SANTA CATARINA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover adequação na forma de concessão do prêmio por assiduidade aos servidores do Poder Legislativo Municipal, previsto na Lei Complementar nº 202/2023.

A alteração proposta busca alinhar a forma de pagamento adotada pelo Poder Legislativo àquela já praticada pelo Poder Executivo Municipal, garantindo maior uniformidade nos procedimentos administrativos relacionados à concessão do benefício.

Importante destacar que a modificação não implica em qualquer aumento de despesa ou alteração dos valores atualmente praticados, mantendo-se inalterado o montante já previsto na legislação vigente. A alteração limita-se exclusivamente à forma de pagamento e à adequação da redação legal, proporcionando maior clareza e padronização na aplicação da norma.

Além disso, a medida contribui para a organização administrativa e para a segurança jurídica na concessão do prêmio de assiduidade, assegurando que os critérios e procedimentos adotados pelo Poder Legislativo estejam em consonância com as práticas administrativas do Município.

Diante do exposto, considerando que a proposição não gera impacto financeiro adicional e visa apenas à adequação administrativa da legislação vigente, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando sua aprovação.

Câmara de Vereadores de Quilombo/SC
17 de março de 2026.

